



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

**DECRETO N° 3.186 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, com Indenização de Benfeitorias, Regularização de Propriedade, Imissão de Posse e demais Direitos Relativos, à Área Urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 2º, art. 5º, alínea “m”, art. 6º e o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**art. 1º.** fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse da área urbana O Lote de terreno sob nº 100, denominado “LOTE URBANO Nº100,” localizado na Etr. Do Curuçambá, Rua Boa Ventura, Nº100, no município de Ananindeua - PA, comarca de Ananindeua, no perímetro formado pelo, Rio Curuçambá, Lote de terra Nº12 e Residência Nº35 e Rua Boa Ventura, de formato regular, abrangendo uma área de

6.141,34 m<sup>2</sup> (Seis mil cento e quarenta e um metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 315,01 m.

**Paragrafo Único.** As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui, e memorial descritivo, parte indissociável deste Decreto.

**Art. 2º.** A área declarada de utilidade pública se destinará à Construção de uma escola pública municipal para beneficiar a população do Município de Ananindeua , devendo ter a regularização da propriedade em nome do Município.

**Art. 3º.** Fica a Secretaria Municipal de Habitação autorizada a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no imóvel, e possibilitar a efetiva transfrênciia do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
**Prefeito Municipal de Ananindeua**



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Imóvel: LOTE LOCALIZADO NA EST. DO CURUÇAMBÁ, RUA BOA VENTURA, Nº100.

Proprietário: Benfica Agro Serviços, Locação e Construções LTDA.

Município: ANANINDEUA-PA UF: PA

Bairro: CURUÇAMBÁ Área: 6.141,34 m<sup>2</sup> Perímetro: 315,01 m.

### **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

O Lote de terreno sob nº 100, denominado “LOTE URBANO Nº100,” localizado na Etr. Do Curuçambá, Rua Boa Ventura, Nº100, no município de Ananindeua - PA, comarca de Ananindeua, no perímetro formado pelo, Rio Curuçambá, Rio Curuçambá, Lote de terra Nº12 e Residencia Nº35 e Rua Boa Ventura, de formato regular, abrangendo uma área de 6.141,34 m<sup>2</sup> (Seis mil cento e quarenta e um metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 315,01 m.

Para quem da Rio Curuçambá olha para o lote de Nº28 inicia-se a descrição no vértice P-01 na coordenada (EX: 792.111,3300 NY: 9.853.775,2200), no azimute de 002°34'49" com uma distância de 45,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 792.113,3500 NY: 9.853.820,1800), confrontando com Rio Curuçambá, daí deflete à direita no azimute de 029°12'41" com uma distância de 25,00 m até o vértice P-03 de coordenada (EX: 792.125,5500 NY: 9.853.842,0000), confrontando com Rio Curuçambá daí deflete à direita no azimute de 074°53'41" com uma distância de 75,00 m até o vértice P-04 de coordenada (EX: 792.197,9600 NY: 9.853.861,5400), confrontando com Lote de terra Nº12, daí deflete à direita no azimute de 181°06'20" com uma distância de 85,00 m do até o vértice P-05 de coordenada (EX: 792.196,3200 NY: 9.853.776,5600), confrontando com Residência Nº35 e Rua Boa Ventura, daí deflete à direita no azimute de 269°06'02" com uma distância de 87,00 m até o vértice P-01 de coordenada (EX: 792.111,3300 NY: 9.853.775,2200).

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso - 22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

